



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

*LEI Nº 2.061/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para inserir elemento de despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 63.083,28 (sessenta e três mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2017, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304.	Vigilância Sanitária.
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a Saúde
ATIVIDADE:	2.152	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.800,00
Fonte 352 – SUS – UNIÃO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças Exercícios Anteriores.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.800,00
Fonte 352 – SUS – UNIÃO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças Exercícios Anteriores.		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>9.600,00</b>

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a Saúde
ATIVIDADE:	2.159	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Fonte 379 – SUS – ESTADO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças Exercícios Anteriores.		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Fonte 379 – SUS – ESTADO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças Exercícios Anteriores.		



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	39.783,28
Fonte 379 – SUS – ESTADO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças		
Exercícios Anteriores.		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>45.783,28</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>UNIDADE:</b> 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO:</b> 10.	Saúde	
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 301.	Atenção Básica.	
<b>PROGRAMA:</b> 0055.	Gestão do SUS.	
<b>ATIVIDADE:</b> 2.160	Manutenção e Enc com Fundo Mun de Saúde - INCENTIVO PROJ VIGIL E PREV DE VIOL E ACIDENTES E OUTROS.	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.700,00
Fonte 352 – SUS – UNIÃO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças		
Exercícios Anteriores.		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>7.700,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>63.083,28</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.*

  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
31 / 08 / 2012